

LEI Nº770 DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 11.194.488,00 (ONZE MILHÕES CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 11.194.488,00 (ONZE MILHÕES CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, destinados a **REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, consoante especificação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

DOTAÇÃO		FONTE	VALOR	
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R\$	127.512,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$	120.000,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R\$	30.000,00
3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA	1500	R\$	30.000,00
3390.14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$	60.000,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$	80.000,00
3390.31	PREMIAÇÕES	1500	R\$	80.000,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1500	R\$	30.000,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$	208.488,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$	80.000,00
			R\$	846.000,00



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

DOTAÇÃO		FONTE	VALOR	
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R\$	910.800,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$	240.000,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R\$	100.000,00
3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R\$	100.000,00
3390.14	DIARIAS	1500	R\$	20.000,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$	250.000,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1500	R\$	30.000,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$	2.249.200,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$	100.000,00
			R\$	4.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO		FONTE	VALOR	
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R\$	644.971,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$	705.433,00
3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R\$	124.755,00
3390.14	DIARIAS	1500	R\$	10.000,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$	695.391,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1500	R\$	25.000,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$	2.194.450,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$	600.000,00
			R\$	5.000.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO		FONTE	VALOR	
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R\$	100.000,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$	150.000,00
3390.14	DIARIAS	1500	R\$	100.000,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$	30.000,00
3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1500	R\$	50.000,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$	150.000,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$	50.000,00
			R\$	630.000,00



SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

DOTAÇÃO		FONTE	VALOR	
3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	R\$	135.000,00
3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	R\$	125.000,00
3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500	R\$	60.000,00
3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - operações intra	1500	R\$	60.000,00
3390.14	DIARIAS	1500	R\$	60.000,00
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	1500	R\$	30.000,00
3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500	R\$	208.488,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	R\$	40.000,00

R\$ 718.488,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os códigos do ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE serão informados através de Decreto, quando das inclusões das respectivas dotações orçamentárias ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LAGOA DA CANOA/AL, 10 de FEVEREIRO de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA
PREFEITA